

DISPENSA DE LICITAÇÃO - FORNECIMENTO DE BENS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 26/9010-9000004-5

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** por meio da INTERNET. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 57.032, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023 e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

OBJETO

Aquisição de solução corporativa de segurança para *endpoints* (Endpoint Protection Platform – EPP com recursos de EDR integrado).

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.227,63 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

11/03/2026 às 9h

DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA

11/03/2026 às 10h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

DISPENSA DE LICITAÇÃO - FORNECIMENTO DE BENS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 26/9010-9000004-5

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SENHA ELETRÔNICA**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO PAGAMENTO**
- 18. DO REAJUSTE**
- 19. DA FONTE DE RECURSOS**
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE COMPRA

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CGDL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - FORNECIMENTO DE BENS

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO por meio da INTERNET. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 57.032, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023 e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à **aquisição de solução corporativa de segurança para endpoints** (*Endpoint Protection Platform – EPP com recursos de EDR integrado*), conforme descrição e condições especificadas no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1).

2.DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no site www.rsprev.com.br;

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme cláusula 6.

3.DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1) será aberta sessão pública pelo agente de contratação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4.DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, observado o disposto no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1).

4.1.2. Pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6.

4.1.3. Consórcios, nas condições previstas no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3).

4.1.4. Cooperativas de trabalho, nas condições previstas no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4).

4.1.5. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.1.2. Que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGDL.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta

inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração RS-Prev, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração RS-Prev convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS.

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (portaldofornecedor.rs.gov.br).

7.DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1), exclusivamente no

sistema eletrônico referido no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2), a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2).

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoria e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação.

7.5.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela RS-Prev.

7.5.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

7.5.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

7.5.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Termo de Dispensa de Licitação e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

7.5.7. Que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso.

7.5.8. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, se for o caso.

7.5.9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação;

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Dispensa de Licitação, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Não será admitida a subcontratação.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.15. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3.

7.16. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2).

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3).

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.5.1).

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

- 10.5.4. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 10.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 10.10 deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme subitem 10.10, mediante justificativa.
- 10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitem 10.10, para a definição das demais colocações.
- 10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

11.DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2) - a proposta de preço.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.1).

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o participante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGL 12.9).

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação:

13.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica.

13.3.2. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 deste Termo, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.4.1. Previstos no Termo de Referência.

13.4.2. Relacionados no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 13.4.2);

13.4.3. Relacionados no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3) no caso de Consórcio;

13.4.4. Relacionados no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4) no caso de Cooperativa de Trabalho.

13.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.7. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.8. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.8.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.8.2. Convocado o participante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.9. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.10. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.11. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.12. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o agente de contratação considerará o participante inabilitado.

13.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições deste termo.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Termo de Dispensa de Licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme indicado no Anexo II – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2).

14.1.1. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou da impugnação, no prazo de 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os participantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Termo de Dispensa de Licitação, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Termo de Dispensa de Licitação e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação ou pela autoridade competente.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.1), após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do contrato, a RS-Prev poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por necessidade da RS-Prev ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela RS-Prev.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão contrária no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4).

16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela Ordem de Compra, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a Ordem de Compra for disponibilizada pela Contratante.

16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à RS-Prev convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor;

16.8. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes;

16.8.1. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela RS-Prev, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.9. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a RS-Prev, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.10. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a RS-Prev, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.11. Na hipótese do subitem 16.9, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela RS-Prev, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.12. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições para pagamento são as previstas no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1).

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores dos serviços prestados, poderão ser reajustados anualmente, na proporção de variação de índice previsto no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 18.1), tornando-se o índice referencial o do mês correspondente ao da data de assinatura do Contrato.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do Contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 18.1).

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas no Termo de Dispensa de Licitação e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no ANEXO I - FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1).

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia será prestada conforme exigência da legislação e do objeto contratado; disposto no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1).

21.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 22.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Das Infrações Administrativas

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

22.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

22.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à RS-Prev, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

22.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

- 22.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 22.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 22.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 22.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.
- 22.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 22.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato.
- 22.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.
- 22.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 22.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Da execução da garantia contratual

- 22.2.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 22.2.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
- 22.2.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 22.2.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 22.2.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.
- 22.2.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

23.1.1. Nas atas da sessão pública deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da dispensa de licitação.

23.1.2. Os demais atos serão registrados nos autos do processo.

23.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Dispensa de Licitação, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa serão disponibilizados no site referido no ANEXO I – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2), sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante para os colaboradores e Diretores da contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Termo de Dispensa de Licitação, o ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

23.10. A contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa de Licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. Prevalecerão as disposições deste Termo de Dispensa de Licitação em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo de Dispensa de Licitação ou aos seus anexos.

23.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Porto Alegre/RS, 05 de março de 2026.

Zaava de Abreu Vargas

Agente de Contratação

Diretoria de Administração

RS-Prev

ANEXO I – FOLHA DE DADOS**CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação**

Preâmbulo	A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-Prev torna público que realizará <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO</u> por meio da INTERNET. A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021, Decreto Estadual 57.032, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023 e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.
CGDL 1.1	Aquisição de solução corporativa de segurança para <i>endpoints</i> (<i>Endpoint Protection Platform – EPP</i> com recursos de EDR integrado). Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 25 (vinte e cinco) licenças de software de segurança para endpoints , destinadas à proteção de desktops e notebooks da RS-Prev, com garantia e suporte técnico pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
CGDL 2.2	Local de disponibilização do Termo de Dispensa de Licitação: Site: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br
CGDL 3.1	Data: 11/03/2026 Horário: 10h
CGDL 4.1.1	(x) Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
CGDL 4.1.3	Não será permitida participação de Consórcio: Para o objeto verifica-se que se trata de contratação de baixa complexidade técnica e amplamente ofertada no mercado de tecnologia da informação, não

	demandando a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução. A contratação envolve fornecimento de licenças vinculadas a fabricante ou parceiro autorizado, com modelo de comercialização padronizado no mercado, sendo usualmente fornecidas por empresas individualmente habilitadas para tal finalidade.
CGDL 4.1.4	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGDL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
CGDL 10.5.1	Decremento mínimo: R\$ 5,00 (cinco reais)
CGDL 12.6.1	Valor máximo aceitável de R\$ 5.227,63 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), conforme consta no item 14 do ANEXO II - Termo de Referência.
CGDL 12.9	Não aplicável
CGDL 13.4.2	Fica dispensada a apresentação de demais documentos de habilitação, exceto os obrigatórios previstos no TDL 13.
CGDL 16.1	Não aplicável
CGDL 16.4	O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.
CGDL 17.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue. O referido pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela área demandante.
CGDL 18.1	Não aplicável
CGDL 19.1	As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta de recursos próprio da RS-Prev. Data do orçamento: 01/04/2025 Conta orçamentária: 4.0.2.01.04.05.
CGDL 20.1	Não aplicável.
CGDL 21.1	Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas e critérios para a aquisição de solução corporativa de segurança para *endpoints* (*Endpoint Protection Platform* – EPP com recursos de EDR integrado), destinada à proteção dos equipamentos de informática da RS-Prev.
- 1.2.A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, bem como o art. 5º, inciso I, do Estatuto da RS-Prev.
- 1.3.O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, nos termos da Resolução DE nº 007/2024, considerando o enquadramento da contratação nos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.DO OBJETO

- 2.1.Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 25 (vinte e cinco) licenças de software de segurança para *endpoints*, destinadas à proteção de desktops e notebooks da RS-Prev, com garantia e suporte técnico pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

3.DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS

- 3.1.Trata-se de aquisição de bens de qualidade comum conforme disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito da RS-Prev pelo art. 3º, § 1º da Resolução DE nº 07, de abril de 2024.

4.DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 4.1.A segurança da informação é fundamental para a continuidade operacional da RS-PREV. Em um cenário de crescente sofisticação das ameaças cibernéticas, a ausência de uma ferramenta de proteção robusta e atualizada expõe a organização a riscos severos, tais como:
- 4.1.1.Ataques de Ransomware: Sequestro de dados que pode paralisar as operações e gerar prejuízos financeiros.

4.1.2. Phishing e Engenharia Social: Tentativas de fraude que visam o roubo de credenciais e informações sensíveis.

4.1.3. Perda e Vazamento de Dados: Comprometimento de informações estratégicas e dados pessoais, acarretando danos reputacionais e sanções legais sob a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.4. Indisponibilidade de Sistemas: Instabilidade causada por malwares que afetam a performance da rede e dos serviços essenciais.

4.2. Dessa forma, a contratação de solução de antivírus corporativo revela-se indispensável para assegurar a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos ativos digitais da RS-Prev.

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	25	Licenças de antivírus: 1. Mecanismo Antimalware Avançado: Proteção proativa e em tempo real contra vírus, spyware, worms, trojans, rootkits e outros malwares, utilizando análise baseada em assinaturas, heurística e aprendizado de máquina (Machine Learning). 2. Utilização de inteligência de ameaças global e em tempo real para identificar e bloquear ataques emergentes e de dia zero (zero-day) de forma imediata. 3. Motor de Remediação (Remediation Engine): Capacidade de reverter ações maliciosas executadas por malwares no sistema, como modificações em registros e criptografia de arquivos por ransomware 4. Controle Adaptativo de Anomalias (Adaptive Anomaly Control): Capacidade de monitorar e aprender o comportamento típico dos usuários e aplicativos, criando regras dinâmicas para bloquear atividades anormais e suspeitas que possam indicar um ataque em andamento 5. Prevenção de Exploits: Proteção específica contra malwares que exploram vulnerabilidades em softwares populares (navegadores, suítes de escritório, etc.), mesmo antes da aplicação de patches de correção. 6. Firewall de Host e Prevenção de Invasão (HIPS): Controle granular do tráfego de rede na estação de trabalho para detectar e bloquear tentativas de invasão e a propagação de ameaças na rede local. 7. Console de Gerenciamento Centralizado: Administração unificada (local ou em nuvem) que permita implantar, configurar, aplicar políticas de segurança e gerar relatórios detalhados sobre o status de proteção de todos os dispositivos. 8. Controle de Aplicações e Dispositivos: Ferramentas para restringir o uso de aplicativos não autorizados e dispositivos removíveis (USB), reduzindo a superfície de ataque. 9. Controle Web e Antiphishing: Filtro de conteúdo web para bloquear o acesso a sites maliciosos e proteção robusta contra páginas de phishing. 10. Compatibilidade: Suporte total e otimizado para os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11, 64Bits.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1.A solução deverá contemplar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

6.1.1.Arquitetura e Tecnologia

6.1.1.1.Plataforma integrada de proteção de *endpoints* com recursos nativos de EPP e EDR.

6.1.1.2.Baseada em múltiplas camadas de proteção (*multi-layered security*);

6.1.1.3.Utilização combinada de:

- a)Assinaturas tradicionais
- b)Análise heurística
- c)*Machine Learning*
- d)Análise comportamental em tempo real
- e)Inteligência global de ameaças (*Threat Intelligence Network* ativa)

6.1.2.Proteção *Antimalware* Avançada

6.1.2.1.Proteção em tempo real contra vírus, *worms*, *trojans*, *spyware*, *rootkits* e *ransomware*.

6.1.2.2.Capacidade de *rollback* automático de arquivos afetados por *ransomware* (remediação automática).

6.1.2.3.Proteção contra ameaças *zero-day*.

6.1.2.4.Motor de remediação capaz de restaurar alterações indevidas em registros e arquivos do sistema.

6.1.3.Prevenção de *Exploits*

6.1.3.1.Proteção contra exploração de vulnerabilidades em:

- a)Navegadores:
 - Suítes de escritório
 - Aplicações PDF
 - Softwares* amplamente utilizados
- b)Bloqueio preventivo mesmo antes da atualização de *patches*.

6.1.4.Controle Adaptativo de Anomalias

6.1.4.1.Monitoramento comportamental contínuo.

6.1.4.2.Capacidade de criação automática de regras dinâmicas para bloqueio de atividades suspeitas.

6.1.4.3.Detecção de movimentação lateral na rede.

6.1.5.**Firewall e HIPS**

6.1.5.1.*Firewall* de host integrado.

6.1.5.2.Sistema de Prevenção de Intrusão (HIPS) configurável.

6.1.5.3.Controle granular de tráfego por aplicação, porta e protocolo.

6.1.6.**Controle de Aplicações e Dispositivos**

6.1.6.1.Bloqueio ou restrição de uso de dispositivos USB.

6.1.6.2.Controle de execução de aplicativos não autorizados.

6.1.6.3.Políticas baseadas em grupos de usuários ou dispositivos.

6.1.7.**Proteção Web e Antiphishing**

6.1.7.1.Filtro de navegação web com categorização automática.

6.1.7.2.Bloqueio de *URLs* maliciosas em tempo real.

6.1.7.3.Proteção contra páginas de *phishing* com base em reputação global.

6.1.8.**Console de Gerenciamento**

6.1.8.1.Console centralizado, em nuvem ou *on-premises*.

6.1.8.2.Implantação remota de agentes.

6.1.8.3.Aplicação centralizada de políticas.

6.1.8.4.Relatórios detalhados de:

a)Incidentes

b)**Status** de atualização

c)Dispositivos protegidos

- Exportação de relatórios em formatos padrão (PDF, CSV)

6.1.9.**Compatibilidade**

6.1.9.1.Suporte integral à Windows 10 e Windows 11 (64 bits).

6.1.9.2.Baixo impacto em performance do *endpoint*.

6.1.9.3.Compatibilidade com ambientes corporativos com domínio Windows.

7.DOS REQUISITOS COMPLEMENTARES E CONDIÇÕES DE LICENCIAMENTO

7.1.Das licenças:

7.1.1.As licenças deverão ser originais, novas, não reutilizadas e fornecidas por canal oficial ou parceiro autorizado do fabricante, com comprovação de legitimidade quando solicitado.

7.1.2.O licenciamento deverá ser por dispositivo (*endpoint*), contemplando a totalidade das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

7.1.3.As licenças deverão assegurar acesso irrestrito a todas as atualizações de segurança, patches, correções de vulnerabilidades (*security updates*), atualizações de motor antivírus e melhorias de versão (*feature updates*) durante todo o período contratado.

7.1.4.Deverá estar garantido o acesso contínuo à base de inteligência global de ameaças do fabricante.

7.1.5.O período de vigência das licenças será de 36 (trinta e seis) meses, contados da ativação.

7.1.6.A solução deverá disponibilizar manuais técnicos, guias de administração e documentação operacional preferencialmente em língua portuguesa (Brasil).

7.1.7.Na inexistência de documentação em português, será admitida a disponibilização em língua inglesa, sem prejuízo da plena utilização da solução pela equipe técnica da RS-Prev.

8.DO SUPORTE TÉCNICO

8.1.O suporte técnico deverá ser prestado pelo fornecedor e/ou diretamente pelo fabricante, durante todo o período de vigência das licenças.

8.2.Deverão ser disponibilizados canais formais de atendimento, tais como portal *web*, *e-mail* corporativo, telefone ou sistema de chamados (*ticket*).

8.3.Não poderá haver limitação quanto ao número de chamados técnicos ou solicitações de suporte durante a vigência contratual.

8.4.O suporte deverá abranger:

8.4.1.Orientações para instalação e configuração.

8.4.2.Apoio na aplicação de políticas.

8.4.3.Resolução de incidentes técnicos.

8.4.4.Tratamento de falhas, erros ou mau funcionamento da solução.

8.5.Todas as despesas relacionadas à manutenção, suporte técnico, atualizações e eventuais correções serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo gerar ônus adicional à RS-Prev.

9.DAS ORIENTAÇÕES DO OBJETO

- 9.1.**Sustentabilidade:** Não se identificam impactos ambientais relevantes, considerando tratar-se de fornecimento de licenças digitais.
- 9.2.**Referência de marca/produto na aquisição:** McAfee, Kaspersky, Avast / Avast One.
- 9.3.**Exigência de amostra:** Será exigida demonstração ou versão de avaliação para comprovação de compatibilidade com o ambiente tecnológico da RS-Prev.
- 9.4.**Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 9.5.**Garantia da contratação:** Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo vulto da contratação.

10.DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1.Prazo e forma de Entrega

- 10.1.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra pela RS-Prev.
- 10.1.2.Considerando tratar-se de solução digital, a entrega ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio das respectivas chaves de ativação/licenciamento, acompanhadas das orientações necessárias para instalação e ativação.
- 10.1.3.As chaves deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico indicado na Ordem de Compra.
- 10.1.4.A disponibilização deverá assegurar o imediato acesso ao portal do fabricante para gerenciamento das licenças, quando aplicável.
- 10.1.5.Em razão da natureza digital do objeto e da ativação eletrônica das licenças junto ao fabricante, não será admitido cancelamento, devolução ou desistência após a efetiva disponibilização das chaves de ativação, salvo em caso de descumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

10.2.Do recebimento provisório

- 10.2.1.O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização das licenças, para fins de verificação preliminar, pela área demandante, quanto:
- 10.2.1.1.À quantidade contratada.
- 10.2.1.2.À validade das chaves.
- 10.2.1.3.À possibilidade de ativação.
- 10.2.1.4.À compatibilidade com o ambiente tecnológico da RS-Prev.

10.3.Da rejeição e substituição

10.3.1.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, funcionais ou quantitativas previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.3.2.Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá promover a regularização ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a RS-Prev e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4.Do recebimento definitivo

10.4.1.O recebimento definitivo ocorrerá em **até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório**, mediante verificação da conformidade integral do objeto com as exigências estabelecidas no Termo de Dispensa de Licitação, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

10.4.2.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, falhas técnicas, irregularidades de licenciamento ou desconformidades que venham a ser constatadas posteriormente, durante a vigência contratual.

11.DA DISPENSA DE CONTRATO

11.1.Fica dispensada a formalização de contrato para a presente aquisição, uma vez que o valor não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.A aquisição do bem será formalizada por meio de Ordem de Compra, que servirá como documento hábil para todos os efeitos legais, especificando as obrigações das partes quanto à entrega dos produtos/serviços, prazos, valores, e demais condições acordadas.

11.3.A Ordem de Compra conterá todos os detalhes da transação, sendo suficiente para assegurar os direitos e obrigações das partes, sem prejuízo de eventuais sanções ou penalidades previstas em lei, caso haja descumprimento das condições estabelecidas.

12.DO PAGAMENTO

- 12.1.0 pagamento será efetuado pela RS-Prev, por meio de ordem bancária, fatura ou boleto, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor selecionado, em até 10 (dez) dias úteis.
- 12.2.0 pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela área demandante, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos itens efetivamente entregues.
- 12.3.A nota fiscal deverá ser encaminhada à RS-Prev para o e-mail financeiro@rsprev.com.br.

13.DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1.A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação Relativos aos seguintes documentos:
- 13.3.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 13.4.Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, no caso de empresas que detém este enquadramento.

14.DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.O valor global estipulado para a aquisição em tela é de R\$ 5.227,63 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).
- 14.2.As despesas decorrentes da aquisição do presente objeto correrão por conta de recursos próprios da RS-Prev por meio da conta orçamentária nº 4.0.201.04.05.

15.DA CONFIDENCIALIDADE, DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD E DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

- 15.1. Da Confidencialidade e Proteção de Dados.

15.1.1.A CONTRATADA declara ter ciência da Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da RS-Prev, disponível em seu sítio eletrônico, comprometendo-se a observá-la integralmente.

15.1.2.Caso, em razão da execução do objeto, tenha acesso a dados pessoais ou informações sensíveis da CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a:

15.1.2.1.Utilizar tais dados exclusivamente para a finalidade contratual.

15.1.2.2.Adotar todas as medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.1.2.3.Restringir o acesso às informações apenas a profissionais estritamente necessários à execução do objeto.

15.1.2.4.Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações confidenciais a que tiver acesso.

15.1.3.A CONTRATADA responderá civil e penalmente por eventual violação de dados pessoais ou quebra de confidencialidade, inclusive nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do artigo 154 do Código Penal, quando aplicável.

15.2.Da Prevenção à Fraude e à Corrupção

15.2.1.A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como demais normas aplicáveis à integridade e à moralidade administrativa.

15.2.2.Para fins de habilitação e contratação, declara:

15.2.2.1.Não ter sido condenada, por decisão judicial transitada em julgado, por prática de atos relacionados a fraude, corrupção, suborno ou atos lesivos à Administração Pública.

a)Que, caso venha a tomar conhecimento de qualquer situação que possa caracterizar violação à Lei Anticorrupção no curso da execução do objeto, comunicará imediatamente a RS-Prev.

16.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Das Infrações Administrativas:

16.1.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

16.1.1.1.der causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.1.2.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.1.3.der causa à inexecução total do contrato.

16.1.1.4.apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato.

16.1.1.5.pratique ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.1.6.comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.

16.1.1.7.pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.1.8.enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

16.1.1.9.deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço.

16.1.1.10.deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

16.2.Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

16.2.1.A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

16.2.2.Poderão ser aplicadas pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.2.1.advertência, para a infração prevista nesta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.2.2.multa, nas modalidades:

- a)compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para as infrações previstas, observada a gravidade da infração, o dano causado, a reincidência e a vantagem auferida.
- b)moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c)impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nesta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d)emissão de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações de maior gravidade previstas nesta cláusula.

16.3.Da Aplicação das Sanções

- 16.3.1.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.3.2.A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 16.3.3.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.3.4.O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.3.5.As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337- P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.
- 16.3.6.Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 16.3.7.As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

16.3.8.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato, mediante decisão motivada no respectivo processo administrativo.

16.3.9.A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, e-mail _____, telefone () _____, vem por meio deste, encaminhar proposta de preços referente ao Termo de Dispensa de Licitação n.º 003/2026, cujo objeto é a "aquisição de licenças de *software* de segurança para *endpoints*, destinadas à proteção de *desktops* e *notebooks* da RS-Prev".

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Und	25	Licenças de <i>software</i> de segurança para <i>endpoints</i> , destinadas à proteção de <i>desktops</i> e <i>notebooks</i> da RS-Prev	R\$
VALOR TOTAL FINAL				R\$

☐ Declaro para todos os fins que tenho pleno conhecimento e concordo com os termos disposto no Termo de Dispensa de Licitação n.º 003/2026 e seus anexos.

Cidade, data, ano.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA Nº 00X/2026

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2026
Processo Administrativo RS-Prev nº 26/9010-9000004-5
Termo de Referência nº 003/2026

Objeto: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 25 (vinte e cinco) licenças de software de segurança para endpoints, destinadas à proteção de desktops e notebooks da RS-Prev, com garantia e suporte técnico pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

1.DADOS DA CONTRATANTE PARA FINS DE EMISSÃO DE FATURA / NOTA FISCAL

Razão Social: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 24.846.794/0001-77
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Washington Luiz, nº 820, sala 1001, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

2.DADOS DA CONTRATADA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante:
Telefone/E-mail:

3.FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ordem de Compra é emitida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Termo de Referência nº 003/2026, que integra este instrumento para todos os efeitos legais.

Fica dispensada a formalização de contrato, sendo esta Ordem de Compra documento hábil para a formalização da aquisição.

4.DESCRITIVO E QUANTITATIVOS

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	UN	25	Licenças de antivírus
			11.Mecanismo <i>Antimalware</i> Avançado: Proteção proativa e em tempo real contra vírus, <i>spyware</i> , <i>worms</i> , trojans, <i>rootkits</i> e outros <i>malwares</i> , utilizando análise baseada em assinaturas, heurística e aprendizado de máquina (<i>Machine Learning</i>).
			12.Utilização de inteligência de ameaças global e em tempo real para identificar e bloquear ataques emergentes e de dia zero (<i>zero-day</i>) de forma imediata.
			13.Motor de Remediação (<i>Remediation Engine</i>): Capacidade de reverter ações maliciosas executadas por <i>malwares</i> no sistema, como modificações em registros e criptografia de arquivos por <i>ransomware</i>
			14.Controle Adaptativo de Anomalias (<i>Adaptive Anomaly Control</i>): Capacidade de monitorar e aprender o comportamento típico dos usuários e aplicativos, criando regras dinâmicas para bloquear atividades anormais e suspeitas que possam indicar um ataque em andamento
			15.Prevenção de <i>Exploits</i> : Proteção específica contra <i>malwares</i> que exploram vulnerabilidades em softwares populares (navegadores, suítes de escritório, etc.), mesmo antes da aplicação de patches de correção.
			16. <i>Firewall</i> de Host e Prevenção de Invasão (HIPS): Controle granular do tráfego de rede na estação de trabalho para detectar e bloquear tentativas de invasão e a propagação de ameaças na rede local.
			17.Console de Gerenciamento Centralizado: Administração unificada (local ou em nuvem) que permita implantar, configurar, aplicar políticas de segurança e gerar relatórios detalhados sobre o status de proteção de todos os dispositivos.
			18.Controle de Aplicações e Dispositivos: Ferramentas para restringir o uso de aplicativos não autorizados e dispositivos removíveis (USB), reduzindo a superfície de ataque.
			19.Controle Web e <i>Antiphishing</i> : Filtro de conteúdo web para bloquear o acesso a sites maliciosos e proteção robusta contra páginas de <i>phishing</i> .
			20.Compatibilidade: Suporte total e otimizado para os sistemas operacionais Windows 10 e Windows

		11, 64Bits.
--	--	-------------

5.PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta Ordem de Compra.

A entrega ocorrerá **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante envio das chaves de ativação e orientações de instalação para o e-mail: informatica@rsprev.com.br

6.RECEBIMENTO

6.1.Recebimento provisório

6.1.1.Ocorrerá após a disponibilização das licenças para verificação de:

- I.quantidade
- II.validade das chaves
- III.possibilidade de ativação
- IV.compatibilidade com o ambiente tecnológico

6.2.Recebimento definitivo

- 6.2.1.Ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade integral do objeto.
- 6.2.2.Em caso de desconformidade, a CONTRATADA deverá regularizar ou substituir no prazo máximo de 10 dias úteis, sem ônus adicional.

Rafael Rocha Luzardo
Diretor de Administração
Diretoria-Executiva